

<u>Lei nº 14/93</u> (de 28 de outubro de 1993)

Concede aumento aos servidores ocupantes de Cargos
em Comissão e dá outras pro
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais ocupantes de cargo em comissão o aumento equivalente a um valor fixo de Cr§ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros reais).

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais, ocupantes de Gratificação de Função o aumento equivalente a um valor fixo de Cr§ 3.000,00 (Três mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta lei terão vigên cia a partir de 01 (primeiro) de outubro de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão, pelas dotações próprias orçamentária em vigor que serão suplementadas oportunamente.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro

de 1993.

Natanael Mendes Moura PREFEITO MUNICIPAL